



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1938, De 23 de janeiro de 2020.

(Originária do PL. 02, de 15/01/2020)

“Da nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1882, de 21 de setembro de 2017, que “Cria o Programa de Auxílio Desemprego denominado “Frente de Trabalho” e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1882, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O benefício disposto no art. 2º será concedido pelo Poder Público Municipal pelo período de 12 (doze) meses. Quando o beneficiário cumprir de forma regular as obrigações quanto ao exercício das atividades estabelecidas na Cláusula 1ª do Termo de Adesão do Programa Frente de Trabalho, poderá ser prorrogado por mais dois períodos iguais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 23 de janeiro de 2020.


Joaquim Vieira Peres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete